



GRUPOIMNE

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Data: Dezembro/2022 Versão: 002

Nome Completo:	_____		
Nome Social:	_____		
Gênero:	_____	D.N.:	/ /
Nº Atendimento:	_____	Leito/Andar:	_____
Se a etiqueta estiver disponível, cole-a aqui			

O que é Cintilografia Esvaziamento Gástrico (sólido)?

É um exame que utiliza material que emite radiação em pequena quantidade para avaliar o tempo de esvaziamento de alimentos no estômago.

Para que serve:

Este exame permite o estudo do trajeto que os alimentos fazem após chegar no estômago, além do tempo do seu esvaziamento. Estas informações são importantes se o médico necessita saber como o estômago permanece depois que o alimento chega ao intestino. Algumas doenças podem afetar e alterar a passagem do alimento.

Duração aproximadamente do exame: 4 horas.

Preparo: É necessário jejum na véspera (ou 8 horas se for iniciar estudo a tarde). À critério médico, suspender medicamentos com os seguintes princípios ativos (questionar ao médico que pediu o exame sobre a real necessidade de suspensão): Bromoprida, metaclopramida, tegaserod, eritromicina, meperidina, codeína, glicopirolato, morfina, oxicodona, hiosciamina, cloridato de dicloamina, fenobarbital, domperidona e cisaprida, dois dias antes do exame. Pacientes que usam medicações de rotina, com exceção das acimas citadas, deverão tomá-las habitualmente, com pequena quantidade de água.

Fumantes deverão suspender cigarros pela manhã e durante todo o exame.

Diabéticos deverão coletar glicemia que deverá estar menor que 200mg/dL. No momento da ingestão de refeição, os diabéticos insulino-dependentes deverão utilizar insulina em dose habitual.

O paciente necessita levar até a unidade dois ovos (omelete), duas fatias de pão de forma branco e 2 sachês (pontinhos) de geleia de morango para realização do exame.

Efeitos da radiação:

O material utilizado para este estudo expõe o cliente a uma quantidade muito baixa de radiação, que desaparece poucas horas após o término do exame. Não existem dados ou publicações que demonstrem qualquer efeito deletério desta pequena quantidade de radiação nos clientes submetidos a esse tipo de procedimento.

Entretanto, mulheres gestantes ou amamentando não podem realizar este exame, com objetivo de proteger o feto ou bebê.

Procedimento de exame:

Ao chegar à clínica, o paciente será atendido por uma de nossas recepcionistas para a confecção da ficha cadastral. Será solicitado os ovos, pães e a geleia de morango para o preparo. Uma pequena quantidade de material radioativo será adicionada na omelete de claras preparada na clínica. Uma vez preparada a omelete, o paciente será encaminhado à sala de exames e será orientado a ingerir toda a refeição (omelete + pão + geleia). Após o

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

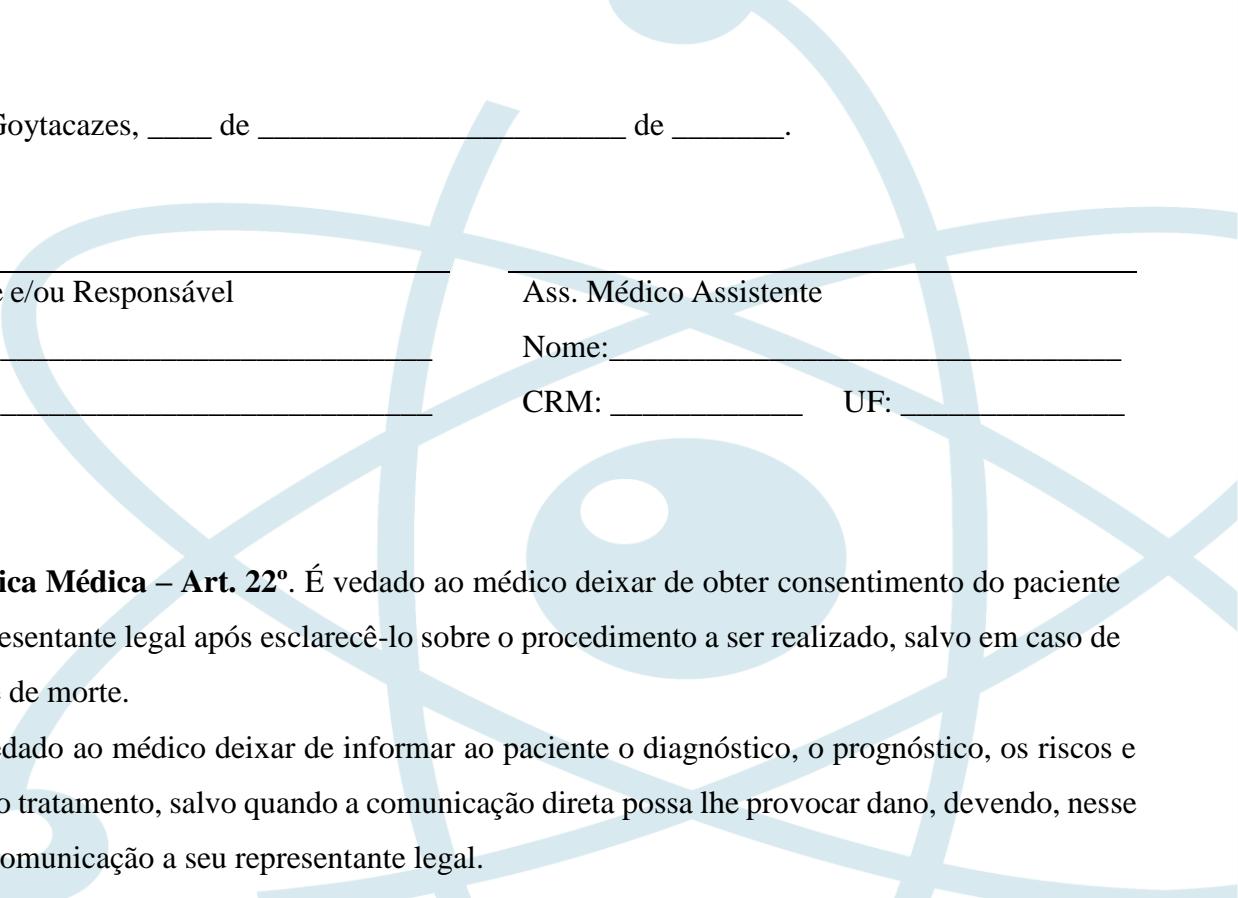
Data: Dezembro/2022 Versão: 002

Nome Completo:	_____		
Nome Social:	_____		
Gênero:	_____	D.N.:	/ /
Nº Atendimento:	_____	Leito/Andar:	_____
Se a etiqueta estiver disponível, cole-a aqui			

término da refeição, o paciente será posicionado na maca do aparelho e imagens serão adquiridas imediatamente, 30 minutos, 1, 2, e 3 a 4 horas após a ingestão. Duração de cada aquisição:

Declaro que recebi todas informações relacionadas ao procedimento e todos os meus questionamentos foram respondidos com clareza e exatidão.

Declaro não estar gestante ou em processo de amamentação, pois fui informado(a) que o exame é formalmente contraindicado nestas situações, já que emprega o uso de radiação ionizante.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____.


Ass. Paciente e/ou Responsável

Nome: _____

RG/CPF: _____

Ass. Médico Assistente

Nome: _____

CRM: _____ UF: _____

Código de Ética Médica – Art. 22º. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34º. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9º - O fornecedor de produtos ou serviços potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto. Art. 39º - É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.